

RESOLUÇÃO Nº 025-A DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

Dispõe sobre as normas gerais de Atividades Complementares no âmbito do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades complementares são componentes curriculares que tem por finalidade enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências dos discentes, inclusive adquiridas fora do ambiente institucional, privilegiando a complementação da sua formação social e profissional.

Parágrafo único – As atividades complementares são realizadas com conhecimento da instituição, organizadas para o enriquecimento da formação acadêmica dos discentes, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, ações de extensão junto à comunidade, não podendo ser confundidas com estágio curricular obrigatório.

Art. 2º - São consideradas como atividades complementares a participação em atividades internas e externas à instituição, entre as quais destacamos:

- a) semanas acadêmicas;
- b) congressos;
- c) seminários;
- d) palestras;
- e) conferências;
- f) ações culturais;
- g) ações e projetos de extensão;
- h) cursos de extensão;
- i) ações realizadas nos Núcleos e Unidades de Ensino e Serviço;
- j) projetos de iniciação científica e de inovação e desenvolvimento tecnológico;
- k) monitoria;
- l) disciplinas eletivas;
- m) ações realizadas por meio de intercâmbio com outras instituições.





Parágrafo primeiro – Deverá ser observado por cada Curso de Graduação do CESUPA o uso padrão da Tabela constante do Anexo I desta Resolução, não sendo obrigatória necessariamente a utilização pelo Curso de todas as referidas atividades.

Parágrafo segundo – As atividades complementares referentes à extensão observarão o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento), sendo o percentual restante distribuído nas demais categorias de atividades complementares de acordo com o curso.

Parágrafo terceiro – As atividades complementares elencadas no presente artigo não esgotam a possibilidade de outras atividades da mesma natureza ou similares que também poderão ser consideradas, caso a caso, como atividades complementares.

Parágrafo quarto – A participação discente nas atividades complementares deverá ser comprovada por CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, ou CERTIDÃO, emitidos pelos órgãos competentes, e devidamente apresentados no original ou em cópia autenticada, mediante Requerimento protocolado, não sendo atribuída validade ao documento apresentado em cópia simples, rasurada ou escaneada.

Parágrafo quinto - Caberá exclusivamente ao aluno comprovar a autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo sexto – Os documentos comprobatórios das atividades complementares ficarão arquivados na pasta do aluno na secretaria do respectivo Curso de Graduação.

Parágrafo sétimo – A entrega da documentação para validação das Atividades Complementares deverá ocorrer ao longo dos semestres letivos, mas terá como limite o prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do semestre referente ao último período letivo do Curso, respeitado o calendário acadêmico institucional.

Art. 3º - As atividades complementares para os Cursos de Graduação do CESUPA não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do respectivo Curso, observado, ainda, o disposto no art. 2º, parágrafo segundo, desta Resolução.

Parágrafo primeiro – O total das atividades complementares será registrado no Histórico Escolar dos Discentes.

Parágrafo segundo – Caberá ao Coordenador de cada Curso de Graduação do CESUPA ou professor por ele designado, a responsabilidade pela conferência e registro das horas de atividades complementares, devendo respeitar fielmente a Tabela constante do Anexo I deste instrumento, bem como as informações contidas nos documentos comprobatórios.

Art. 4º - Cada Curso de Graduação do CESUPA deverá dispor, por meio de Regulamento, de normas específicas sobre as Atividades Complementares, desde que observem rigorosamente as disposições previstas nesta Resolução, sendo vedado dispor de forma contrária às normas gerais do presente instrumento.

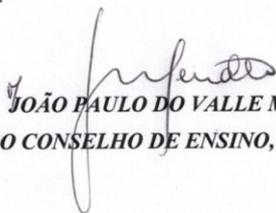
Art. 5º - Caberá ao discente a livre escolha do tipo de atividade complementar, conforme os seus interesses, podendo exercer tais atividades desde o primeiro período do seu Curso até o último período, respeitadas as normas previstas no Projeto Pedagógico de cada Curso do CESUPA.

Art. 6º - No caso de discentes oriundos de transferência interna, reaberturas de matrícula ou reingresso por processo seletivo, é possível validar o total das atividades complementares já realizadas e comprovadas, observadas as normas desta Resolução.

Parágrafo único - As disciplinas já validadas para aproveitamento de estudos não podem ser consideradas como atividades complementares.

Art. 7º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão do CESUPA, após ouvidas as Coordenações de Graduação e de Extensão da instituição.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES							
Categorias	Atividades	CH Mínima por Atividade	CH Máxima por Atividade	CH Mínima por Categoria	Distribuição % por Categoria	CH Total	
Atividades ligadas ao Ensino	Disciplinas complementares não previstas na matriz curricular do curso e cursadas nesta ou em outra IES (incluindo LIBRAS).						
	Atividades de monitoria.						
	Apadrinhamento discente.						
	Participação na revisão do PPC (ementas, conteúdos, atividades e outras).						
	Curso de Inquérito realizado durante o período de Graduação no CESUPA.						
	Desenvolvimento de soluções de apoio ao ensino.						
	Projetos de Iniciação científica e de inovação e desenvolvimento tecnológico						
	Resumo em anais de Mostras Acadêmicas e Jornadas do Curso.						
	Publicações em periódicos, jornais e revistas.						
	Autoria ou Coautoría de capítulo de livro científico ou tecnológico.						
Atividades ligadas a Iniciação Científica	Aprovação em concurso de Monografia ou semelhantes com a obtenção de premiação.						
	Aprovação em concurso de Monografia ou semelhantes sem a obtenção de premiação.						
	Participação regular nos Grupos de Estudos Temáticos - GET's.						
	Apresentação de artigos(s) em eventos da área.						
	Participação em competições científicas na área.						
	Criação de processos ou produtos com obtenção de patente ou de propriedade intelectual.						
	Estudos de casos e relatórios de pesquisa.						
	Participação em Projetos de Extensão.						
	Participação voluntária em ações sociais e comunitárias.						
	Participação como representante discente em órgãos colegiados.						
Atividades ligadas a extensão	Participação na organização de eventos, congressos, seminários, mostra acadêmicas, workshops e outros.						
	Participação em atividades de Serviço de Prática Profissional voluntária.						
	Participação em eventos, congressos, seminários, conferências, oficinas, apresentações de TCs e de apresentação do curso (ouvinte).						
	Apresentação de trabalhos em eventos, congressos, seminários, mostra acadêmica do curso, colóquios e outros.						
	Apresentação de palestras.						
	Representação discente em entidades estudantis (CAs, DCE, UNE)						
	Produção de material educativo (folder, cartilha informativa, painel, album seriado, etc)						
	Cursos de extensão PRESENCIAL.						
	Cursos de extensão A DISTÂNCIA.						
	Intercâmbios com Instituições Nacionais e Internacionais parceiras do CESUPA por meio de cursos, aulas, experiências e vivências.						
Atividades ligadas à Prática Profissional e extra-curricular	Certificações profissionais.						
	Participação em visita técnica						
	Participação em projetos incubados.						
	Participação em cursos, seminários ou palestras no campo das artes ou política.						
	Realização de atividades artístico-culturais.						
	Participação em evento esportivo oficial na condição de atleta.						
	Estágios extracurriculares.						
						Mínimo de 40%	